

Decretos



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

DECRETO Nº. 655/2023

"DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL QUE
MENCIONA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIII do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e

Considerando a necessidade de obra pública de drenagem de águas pluviais no distrito de Ventania;

Considerando que o Desapropriado consentiu com o valor auferido através de laudo de avaliação do imóvel, aceitando-o como justo preço indenizado;

Considerando que o local destinado à desapropriação é para atender os munícipes e está localizada no terreno que preenche os requisitos necessários para a utilização e cuja posse pertence ao Sr. Clemilson Souza de Jesus, com CPF nº. 995.684.465-91, com residência na Rua Nova Ventania, s/n, distrito de Ventania, Município de Itapebi-BA;

Considerando o que mais consta no Processo Administrativo nº. 002/2023.

DECRETA

Art. 1º - É declarada à Utilidade Pública para efeito de desapropriação de um LOTE DE TERRAS com benfeitorias com o seguinte perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 440.058,990 m** e **N: 8.241.366,390 m** com azimute **156° 37' 35,67''** e distância de **6,02 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 440.061,380 m** e **N: 8.241.360,860 m** com azimute **232° 03' 49,63''** e distância de **9,03 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 440.054,260 m** e **N: 8.241.355,310 m** com azimute **223° 56' 14,98''** e distância de **14,11 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 440.044,470 m** e **N: 8.241.345,150 m** com azimute **282° 08' 52,31''** e distância de **15,82 m** até o vértice **P5**, definido

Rua Othon Cachoeira Costa, 204 - Cidade Alta - Itapebi - Bahia - 45.855-000
CNPJ: 13.634.993/0001-03 - e-mail: itapebi.ba@hotmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

pelas coordenadas **E: 440.029,000 m** e **N: 8.241.348,480 m** com azimute **59° 09' 15,81''** e distância de **34,93 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000 da área de propriedade do Sr. Clemilson Souza de Jesus de CPF nº. 995.684.465-91, confrontando de frente com a Rua Nova Ventania; Fundo com Logradouro Público, Lado Direito com Adeildo Sousa Silva e Lado Esquerdo com Neide, área essa sem registro no cartório de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Itapebi-BA.

Parágrafo único - O lote de terras situado na descrição acima exposta, localiza-se no distrito de Ventania nos limites territoriais de Itapebi-BA, medindo 245m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Art. 2° - A referida área se prestará à obra de drenagem de águas pluviais naquele distrito, eis que a área efetiva para escoamento deve ser ampliada para que não aja alagamentos severos naquela localidade, obedecendo as disposições legais ambientais para efetivação de sua implantação e operacionalização.


Art. 3° - Fica declarada de caráter urgente a presente desapropriação nos termos do art's. 5°, "m", 6° e 7° do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi, Estado da Bahia, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.


JUAREZ DA SILVA CLIVEIRA
Prefeito